



2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º. 180/99 de 27 de Dezembro de 1999.

*Institui a Rua da Alegria e dá outras providências..*

**LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica instituído a **Rua da Alegria**, preferencialmente nas proximidades das festas Natalinas.

**Art. 2º.** A Rua da Alegria é uma atividade cultural, que se realizará em uma das ruas de Nova Andradina, a critério do Poder Executivo.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal contratará para animação, artistas de Nova Andradina.

**Art. 4º.** Os custos do projeto far-se-ão com dotação orçamentária própria já prevista no orçamento nos recursos da Cultura.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 27 de Dezembro de 1999.

  
**Luiz Carlos Ortega**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	Diário Oficial
Edição	1655
Data	04/01/00